



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O OBJETO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto das emendas impositivas de nº 55/2019, nº 56/2019 e 58/2019, constantes na Lei Complementar nº 2.122 de 27 de dezembro de 2019, para um novo objeto, extensão de rede elétrica nas localidades do Município de Marataízes, a saber:

I – emenda impositiva nº 55/2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para extensão de rede elétrica na localidade de Boa Vista do Sul;

II- emenda impositiva nº 56/2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e emenda impositiva nº 58/2019, no valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), para extensão de rede elétrica na localidade de Lagoa do Siri.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, em 14 de outubro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

